



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 1.545 05 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESEN-VOLVIMENTO ECONÔMICO acum. SECRETARIA MUNICIPAL DE FI-NANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Ros-

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000 Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Valdir Bini

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 089/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 31, §2º inciso III da Lei Municipal nº 2.100/2014, e conforme o requerimento e atestado médico;

DECRETA

Art. 1°. Fica concedida licença maternidade a Caroline Schomberger, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, a partir de 08 de fevereiro de 2019 a 07 de junho de 2019, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de fevereiro de 2019.

> Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 090/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013; bem como na portaria 214, de 24 de agosto de 2017 - Projeto Mais Médicos para o Brasil e na Portaria 300 de 05 de outubro de 2017 da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Ministério da Saúde; e por fim a justificada necessidade de recompor e ampliar a ajuda de custo concedida aos médicos inscritos no programa, de modo também a aumentar a competitividade deste Município na disputa pelo interesse dos médicos às vagas remanescentes ainda abertas para este Município

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o valor constante no parágrafo 3º, do artigo 2º do Decreto nº 158/2014, para R\$ 2.430,00 (Dois mil guatrocentos e trinta Reais), valor este que encontra-se dentro dos parâmetros definidos pela Portaria 300 de 05 de outubro de 2017 da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 2°. Fica alterado o valor constante no artigo 8° do Decreto nº 158/2014, para R\$ 770,00 (Setecentos e setenta Reais), valor este que encontra-se dentro dos parâmetros definidos pela Portaria 300 de 05 de outubro de 2017 da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto 192/2016.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de Fevereiro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior Secretário Municipal de Saúde



DECRETO 096/2019

Súmula: Dispõe sobre outorga de permissão de uso de bem publico a que se refere, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com respaldo no artigo 138, § 3º da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Protocolo nº 297/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica permitido ao Prudentópolis Futebol Clube, pessoa jurídica de direito privado, a utilização do espaço físico do Estádio Municipal Newton Agibert, nesta cidade, para treinamentos e mandos de partidas, tendo em vista as disputas do Campeonato Paranaense de Futebol 2ª Divisão 2019, Categoria de Base promovida pela Federação Paranaense de Futebol 2019, bem como a utilização das demais edificações existentes na área do referido Estádio, do bar em dias de jogos e a exploração publicitária dentro da propriedade, sendo de total responsabilidade da Permissionária as permissões, licenças e liberações dos órgãos municipais, estaduais e federais para a utilização dos bens imóveis objetos deste instrumento.

§ Único. Cabe à Permissionária responsabilidade civil e criminal por qualquer espécie de dano, seja ela a pessoas, terceiros, patrimonial ou qualquer outro, eximindo o Município de Prudentópolis de qualquer responsabilidade desta natureza, quando da utilização referida no caput deste artigo.

Art. 2º. As condições da permissão, prazo de vigência, direitos e obrigações das partes serão definidas em Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de fevereiro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes

Secretário Municipal de Administração

Adriano Cardozo

Secretário Municipal de Esportes e Recreação

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 10/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 001/2014, pelo Decreto nº 065/2015 de 24 de fevereiro de 2015, CONVOCA, o candidato abaixo relacionado, aprovado no referido concurso, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 21/02/2019, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Pruden-

tópolis - Pr, para apresentar a documentação para nomeação, devendo apresentar-se no inicio do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: Agente Operacional Masculino

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
2	15803616	Paulo Vinicius Rodrigues de Souza

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital de Concurso 001/2014.

Prudentópolis, 14 de fevereiro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do 4º termo aditivo ao Convênio nº 009/2016

Partes: Município de Prudentópolis e Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) ao Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem depositadas até o dia 05 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro/2019 conforme Plano de Aplicação.

Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura.

Data da assinatura: 14/02/2019

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº, 015/2019

Considerando o requerimento formulado pelo Vereador Iroslau Woruby nos termos do artigo 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prudentópolis

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRU-DENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, COM APROVAÇÃO E ANUÊNCIA DOS DEMAIS MEMBROS DA MESA DIRETIVA, BEM COMO DE TODOS OS DEMAIS VEREADORES COMPONEN-TES DO SOBERANO PLENÁRIO; NO USO DE SUAS ATRIBUI-ÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Artigo 1° - Constituir comissão especial temporária para estudo, verificação e análise das situações relacionadas ao andamento da execução da Obra em andamento que está sendo realizada no Lago Municipal, considerando que o projeto deve ser seguido, podendo haver sinais de irregularidades em desacordo com o projeto.

Artigo 2º - A comissão especial instituída no artigo primeiro será composta pelos Vereadores: Audio Charachouski, Iroslau Woruby e Cezar Augusto Schirlo sob a presidência do primeiro; e contará mediante simples solicitação à mesa, em caso de necessidade, com a disponibilização de meios materiais, bem como com o assessoramento dos assessores legislativos e da presidência desta Câmara Municipal.

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 dias para o início dos trabalhos pela comissão instituída.



Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório pela comissão instituída

Gabinete da Presidência, em 14 de fevereiro de 2019

VEREADOR JAISON KUHN

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 0016/2019

Considerando o requerimento formulado pelo Vereador Iroslau Woruby nos termos do artigo 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prudentópolis

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRU-DENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, COM APROVAÇÃO E ANUÊNCIA DOS DEMAIS MEMBROS DA MESA DIRETIVA, BEM COMO DE TODOS OS DEMAIS VEREADORES COMPONEN-TES DO SOBERANO PLENÁRIO; NO USO DE SUAS ATRIBUI-ÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Artigo 1º - Constituir comissão especial temporária para estudo, verificação e análise das situações relacionadas ao Transporte Escolar, considerando que há reclamações que estariam sendo realizada irregularmente em algumas linhas no interior do Município.

Artigo 2º - A comissão especial instituída no artigo primeiro será composta pelos Vereadores: Lademiro Budnik, Carina Gasparin Rampi e José Pereira sob a presidência do primeiro; e contará mediante simples solicitação à mesa, em caso de necessidade, com a disponibilização de meios materiais, bem como com o assessoramento dos assessores legislativos e da presidência desta Câmara Municipal.

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 dias para o início dos trabalhos pela comissão instituída.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório pela comissão instituída.

Gabinete da Presidência, em 14 de fevereiro de 2019.

VEREADOR JAISON KUHN

Presidente da Câmara Municipal







O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br